



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

7º GV – VEREADOR ANDRÉ SANTOS

PROJETO DE LEI Nº /2022

Cria o Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade, para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos que estejam interessados em aprender a usar computadores e programas como MS-Windows, MS-Word, MS-Excel, dentre outros.

Art. 2º Serão definidos pelo órgão competente, no âmbito do Poder Executivo, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade.

Art. 3º O órgão competente no âmbito do Poder Executivo poderá firmar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo criar o Programa de Alfabetização Digital da Terceira Idade, para oferecer à população da terceira idade os benefícios das novas tecnologias da informação e da comunicação.

Sabemos que muitos idosos têm medo do computador e seus equipamentos, dessa forma excluindo-se da era tecnológica, pensando que somente os mais jovens podem usufruir das ferramentas tecnológicas disponíveis. O que não é verdade. O programa proporcionará novas possibilidades para aumentar a relação de comunicação de pessoas da terceira idade com as novas ferramentas tecnológicas.

Outros municípios do Brasil já aprovaram leis semelhantes, como Goianira, Goiás, e Domingos Martins, Espírito Santo.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.